

**EDITAL REITO Nº 2/2022**

06 de setembro de 2022

Processo nº 23117.027463/2022-21

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Colação de Grau-CPCG, nomeada pelas Portarias de Pessoal UFU nº 2878, de 20 de julho de 2021, nº 4209, de 29 de outubro de 2021 e nº 86, de 06 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação federal pertinente, realizará Chamada Pública destinada ao credenciamento de uma empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau unificada dos/as formandos/as dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia-UFU das turmas de formandos/as dos semestres letivos de 2022/1 a 2024/2 dos campi de Uberlândia, Patos de Minas, Monte Carmelo e Ituiutaba, do tipo não onerosa, onde a UFU permitirá à empresa credenciada a realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais durante a realização do evento, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas interessadas em participar desta Chamada Pública poderão obter o Edital completo no período de 09/09/2022 à 23/09/2022, no endereço eletrônico <https://comunica.ufu.br/editais>, no portal da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/> ou na solicitação via e-mail direcionada à cerimonial@ufu.br

1. OBJETO

1.1. Credenciamento, em caráter exclusivo, de empresa especializada em organização e execução de cerimonial, para promoção de registro fotográfico e cinematográfico das cerimônias utilizadas de colação de grau dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia das turmas dos semestres letivos de 2022/1 a 2024/2 dos campi de Uberlândia, Patos de Minas, Monte Carmelo e Ituiutaba, a se realizarem conforme calendário acadêmico, para futura e eventual venda futura aos formandos, de forma direta, sem qualquer ônus para a Universidade.

1.2. O número estimado de formandos por semestre em cada cidade é de:

Uberlândia: 1.100 (um mil e cem);

Patos de Minas: 20 (vinte);

Monte Carmelo: 25 (vinte e cinco);

1.3. O número de formandos descrito no subitem anterior baseia-se na média dos últimos dois semestres podendo sofrer alterações futuras.

2. OBJETO ESPECÍFICO

2.1. Realizar todas as cerimônias de colação de grau oficiais da UFU sem ônus para a instituição e para os formandos, permitindo que todos participem em igualdade de condições, nos termos definidos no presente edital e seus anexos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá alocação de recursos financeiros do orçamento da Universidade Federal de Uberlândia, em decorrência da cessão de direitos à realização dos serviços fotográficos e de filmagem profissionais comerciais durante a cerimônia (contrapartida).

3.2. Os formandos poderão, a seu critério, adquirir futuramente fotos e filmagens produzidas pela empresa vencedora, não havendo assunção de qualquer ônus financeiro com o presente.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar da presente chamada pública as empresas que atuem no ramo de eventos em colação de grau;

4.2. As empresas devem ser capazes de prestar todos os serviços listados no anexo a este Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A empresa interessada em participar desta Chamada Pública destinada à prestação de serviços de organização e execução do ceremonial de colação de grau unificada, deverá apresentar a seguinte documentação no Envelope 01 (habilitação):

- a) A empresa deverá comprovar, apresentando descrição de sua infraestrutura e de exemplos de eventos realizados que possui capacidade técnica para executar as cerimônias conforme proposto neste edital, incluindo comprovação de Núcleo de Apoio ao Formando (NAF) em funcionamento na cidade de Uberlândia.
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica de realização de Colações de grau para no mínimo 300 (trezentos) formandos, expedido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidade com o objeto desta chamada pública.
- c) Comprovação de mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados na mesma área de evento.
- d) Comprovação de que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e

trabalhistas, contendo:

- e) Certidões de regularidades: Quitação junto à Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O(s) fornecedores (es) deverão entregar dentro do Envelope 02 (proposta): o valor de venda unitária de cada foto, tamanhos: 30x40, 20x25, 24x30 e 25 x 36 para os alunos formandos. O valor poderá sofrer correção pelo IPCA considerando como base a data deste edital e como data futura a data da cerimônia.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. DATA: 23/09/2022

6.2. HORÁRIO ENTREGA DOS ENVELOPES: 9h00min - 12h00min ou das 14h00min - 17h00min.

6.3. LOCAL: SETOR DE RECEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – SEROE (CAMPUS SANTA MÔNICA), COM SEDE NA AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, Nº 2121 – BLOCO 3P, SALA 303P – REITORIA, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS

6.4. Caso não haja expediente neste dia, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Universidade que se seguir.

6.5. O resultado da seleção se fará até dois dias úteis após a entrega do envelope pelos fornecedores e, a empresa classificada será comunicada para a realização da contratação da mesma.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE 01:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE 02:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. GESTÃO DO PROCESSO/DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1.2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- a) Falta de algum documento listado no item 5 deste Edital

8.1.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) As empresas não eliminadas, serão classificadas na seguinte ordem:
- b) Ordem crescente do valor médio de venda unitária de cada foto nos tamanhos 30x40, 20x25, 24x30 e 25x36

8.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) O primeiro critério de desempate será o maior tempo de atividade ininterrupta na execução de cerimônias de colação de grau;
- b) O segundo critério de desempate será o menor valor por foto 25x36;
- c) Permanecendo empate será realizado um sorteio.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 Os membros da CPCG serão convocados para uma reunião às 10h do dia seguinte à entrega das propostas para abertura dos envelopes e para executar o processo de seleção

9.2 A CPCG classificará as empresas de acordo com os critérios no item 8.

9.3 A empresa classificada em primeiro lugar será selecionada e convocada para formalização de termo de compromisso.

9.4 Caso ocorra algum impedimento para formalização do termo de compromisso, a próxima classificada poderá ser selecionada.

9.5 A decisão da Comissão será comunicada mediante publicação do resultado no sítio da UFU, no endereço <https://comunica.ufu.br/editais>, permitindo a interposição de recurso em até dois dias após a publicação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- a) A empresa deverá interpor o recurso à CPCG (Comissão Permanente de Colação de Grau) que poderá reconsiderar ou não sua decisão;
- b) Caso o posicionamento da CPCG seja mantido, ou seja, desfavorável ao recurso, a CPCG deverá encaminhar o recurso ao Gabinete do Reitor.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os locais a serem realizados as colações de grau serão em Uberlândia, Patos de Minas, Monte Carmelo e Ituiutaba.

11.2. A empresa selecionada deverá prestar os serviços conforme definido no

Calendário Acadêmico da Graduação da Instituição o período destinado à realização das cerimônias oficiais de Colação de Grau em cada semestre. O período destinado à realização das cerimônias oficiais de Colação de Grau terá início, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo.

11.3. Correrão por conta da credenciada todas as despesas relacionadas ao evento.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente Chamada Pública é a prestação de serviços por conta do fornecedor e nos limites estabelecidos nesse instrumento, de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos à Colação de Grau dos cursos ministrados pela UFU. Em contrapartida, o fornecedor terá direito à realização de serviços de cobertura fotográfica e de filmagem - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização - das solenidades de colação de grau dos alunos da UFU;

12.2. A comercialização dos produtos, mas não se restringindo apenas a estes é: Álbum de fotografias, dvd's ou equivalentes, ou demais artigos, captados nos eventos de colação de grau, acima citados. Caberá ao fornecedor, após o evento, realizar, sem a participação da UFU, abordagens e vendas aos formados, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória;

12.3. Quanto das abordagens e vendas, o fornecedor deverá obedecer aos preceitos da lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando a Universidade Federal de Uberlândia por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.

12.4. Diante do dispositivo do item 3.1, por ser um serviço prestado a Universidade Federal de Uberlândia pela credenciada sem ônus algum para a Universidade, fica reservado o direito da credenciada e da Universidade de não aceitar a presença de funcionários de nenhuma empresa de fotografias ou filmagem a adentrar nos espaços reservados para a realização das colações de grau.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O Termo de Compromisso, que obedecerá ao disposto na minuta anexa ao presente Edital, deverá ser assinado pela Empresa classificada, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. A CREDENCIADA apresentará à UNIVERSIDADE, no máximo de 30(trinta) dias antes do evento, todos os contratos com seus executivos (salão de festa, ceremonial, músicos, seguranças, etc.). Caso não apresente, será considerada como Desistência do Termo de Compromisso e consequente aplicação do disposto no item 14.

14. INEXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

14.1. Caso a CREDENCIADA queira desistir do cumprimento do Termo de Compromisso no meio do processo de preparação das colações haverá multa em

benefício da UNIVERSIDADE, da seguinte forma:

14.1.1. no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), corrigidos pelo IPCA tendo como base a data de lançamento deste edital e a data da desistência, se a desistência ocorrer em prazo maior que 60 dias antes da cerimônia.

14.1.2. no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA tendo como base a data de lançamento deste edital e a data da desistência, se a desistência ocorrer entre 30 e 60 dias antes da cerimônia.

14.1.3. no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), corrigidos pelo IPCA tendo como base a data de lançamento deste edital e a data da desistência, se a desistência ocorrer em menos de 30 dias antes da cerimônia.

14.2. O não cumprimento das cláusulas do termo de compromisso pela CREDENCIADA, dá a UNIVERSIDADE o direito de interromper o termo de compromisso e exigir as multas descritas anteriormente.

14.3. Nos dois casos acima a UNIVERSIDADE chamará sucessivamente as empresas classificadas neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública nº 01/2022 poderá ser obtida no seguinte local: no Setor de Recepção e Organização de Eventos-SEROE (Campus Sta. Mônica), com sede à Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Bloco 3P – Reitoria, Bairro Sta. Mônica, Uberlândia; no site da UFU, www.ufu.br; no site UFU, www.comunica.ufu.br/divulgacao.

15.2. O termo de compromisso será regido pela Lei 8.666/93.

15.3. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Classificado ou ao Credenciado o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, à Comissão Permanente de Colação de Grau - CPCG/UFU.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente Chamada deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

15.6. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio da UFU, no endereço www.ufu.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão.

15.7. Não sendo feito até este prazo nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

15.8. Não será permitida a Subcontratação do objeto da presente Chamada Pública.

16. DO ANEXO

16.1. Constitui anexo deste Edital dele fazendo parte integrante: Anexo - Minuta de Termo de Compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 06/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3899409** e o código CRC **444771ED**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1. Pelo presente termo de compromisso, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxx,- Bairro xxxxxxxxxxxxx - Uberlândia - MG, representada neste ato pelo administrador responsável xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx e do RG - nº xxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado como CRENDENCIADA, compromete-se a executar, às suas expensas, e nos limites estabelecidos nesse instrumento, o protocolo oficial, o planejamento, a organização e a produção de eventos relativos à Colação de Grau dos cursos ministrados pela UNIVERSIDADE. Em contrapartida, a CRENDENCIADA terá direito à realização de serviços de cobertura fotográfica e de filmagem - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização - das solenidades de colação de grau dos alunos da UNIVERSIDADE.

DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

Cláusula Segunda - Dos serviços de Filmagem e Fotografia:

2.1. A empresa CRENDENCIADA terá direito de forma exclusiva a realização de serviços de cobertura fotográfica e de filmagem.

2.1.1. Será vedado o ingresso de fotógrafos ou cinegrafistas profissionais nos locais destinados aos eventos, sendo admitida, apenas, a entrada de equipamentos amadores de fotografia e filmagem, resguardando o direito da UNIVERSIDADE de realizar o registro fotográfico, com um fotógrafo profissional, para fins institucionais.

2.2. Os produtos resultado dos serviços descritos no subitem 2.1 serão negociados

pela CREDENCIADA diretamente com cada formando, ficando a critério deste a opção de recusar a oferta ou estabelecer a quantidade de fotos que desejar.

2.3. Será também facultativa a compra de outros produtos oferecidos como acessórios, isentando-se os/as formandos/as de qualquer ônus, caso decidam não adquirir produto algum.

2.4. Caberá à CREDENCIADA a comercialização dos produtos, tais como álbum de fotografias, DVD's (ou mídia equivalente), ou demais artigos confeccionados a partir das imagens captadas nos eventos de colação de grau.

2.4.1. A comercialização deverá ocorrer após o evento, a partir de abordagens e vendas diretas aos formandos, que, após o evento, poderá tentar abordagens e vendas aos formados, de forma não-obrigatória e sem constrangimentos aos/as formandos/as que optarem por não adquirir os produtos.

2.5. A CREDENCIADA, quando das abordagens e vendas, deverá obedecer aos preceitos de lei, bem como as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando a UNIVERSIDADE por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.

2.6. Ficam estabelecidos os seguintes valores por foto de acordo com o tamanho, sendo todas em papel laminado, com valores corrigidos pelo IPCA considerando como base a data deste edital e como data futura a data da cerimônia.

- 20x25 de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) reais;
- 24x30 de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) reais;
- 25x36 de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) reais; e
- 30x40 de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) reais.

2.7. A CREDENCIADA poderá ofertar onerosamente às turmas, seus serviços complementares para a realização dos bailes de gala, que serão regidos por instrumento particular apropriado.

Cláusula Terceira - Dos Serviços objeto do compromisso:

3. A CREDENCIADA se compromete a fornecer, sem ônus, para a Instituição e Formandos:

3.1. Transporte dos itens locados, bem como do transporte, traslado, hospedagem e diárias de alimentação, além das obrigações trabalhistas de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, seja técnico ou de operação;

3.2. Equipe própria para o devido cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo, envolvendo, dentre outros, a realização de descarga e posterior carga de materiais e equipamentos, e auxílio aos formandos para colocação das becas;

3.3. Cessão das becas completas para formandos, coordenadores e componentes da mesa, fornecidas a título de comodato, contendo as seguintes especificações:

a) Para formandos:

- Beca, Jabour (em renda branca, com acabamento em fitilho preto, devendo o mesmo ser amarrado por debaixo da capa);
- Cordão de São Francisco, confeccionado em cordão retorcido preto, que deverá ser colocado sobre o Jabour e preso nos botões;

- Faixa em cetim, com duas pontas, sendo a parte inferior maior e a superior menor, com fechamento em alfinete de segurança na cor do curso;
- Cadarço;
- Capa de cetim na cor do curso;
- Capelo com pingente;
- Canudo com a logomarca da instituição;
- Tamanho adulto.
- Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).

b) Para a mesa Solene:

- a) Beca completa de cetim com capas nas cores dos cursos para os coordenadores dos cursos e componentes da mesa e beca plissada para o reitor;
- b) Capelo branco para a outorga.
- c) Tamanho adulto.
- d) Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).

3.3.1. As vestimentas em perfeitas condições de uso: o que implica que elas não estejam desbotadas, e se apresentem limpas, passadas, sem rasgos ou manchas.

3.4. Canudos (diploma simbólico) com gravação do logo e nome da UNIVERSIDADE em filetes dourados ou prateados, com as seguintes especificações:

- a) Tubos com 30cm de altura e no mínimo 4cm de diâmetro;
- b) Revestimento interno natural, externo revestido em papel metálico (estilo Keaykolour ou Relux) na cor azul;
- c) Personalização com logo da UFU dourado (O layout deverá ser aprovado pela CPCG).

3.5. Material para identificação e controle dos/as formandos/as participantes da cerimônia;

3.6. Camarim às autoridades da cerimônia, com serviço de buffet:

- a) Os serviços de buffet compreendem o oferecimento de coffee-break para cerca 50 pessoas, por cerimônia;
- b) O camarim deverá ser equipado com mesas, cadeiras, ventiladores ou equipamentos de ar-condicionado, entre outros, em quantidades suficientes para 50 pessoas, que se refere à quantidade média de servidores que estarão trabalhando no evento;
- c) Deverá haver reposição dos alimentos e das bebidas durante todo o tempo de realização do evento.

3.7. Confecção e distribuição de lembranças de homenagem:

3.7.1 Deverão ser disponibilizadas as placas de homenagem por cerimônia, conforme quantidades específicas pela **UNIVERSIDADE**;

3.7.2 A UFU passará os nomes das pessoas a serem homenageadas à CREDENCIADA em até 10 (dez) dias anteriores à data do evento.

3.8 Serviço musical, que deverá atender o seguinte:

- a) deverá ser prestado por coral musical ou por meio de equipamento(s) eletrônico(s) e ou, cantores indicados pela **credenciada**. As músicas deverão proporcionar

emoção, descontração, interação e animação, de acordo com cada momento do evento;

b) todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços musicais são de responsabilidade da CREDENCIADA.

c) A CREDENCIADA deverá apresentar a relação de músicas a serem tocadas no evento, para aprovação da CPCG.

3.9 Serviço de recepção e de ceremonial:

3.9.1 O serviço de recepção e de ceremonial compreende todo o tipo de suporte para a efetiva realização do evento. Visa a dar assistência às autoridades, aos professores, aos formandos e aos seus convidados durante a execução do evento; e aos servidores da UFU nas atividades relativas à organização e realização da cerimônia.

3.9.2 A quantidade de recepcionistas ou ceremonialistas será definida por meio de acordo entre a UFU, por meio do SEROE, e a contratada, sendo proporcional à quantidade de formandos(as) participantes da cerimônia.

3.10 Disponibilização de mestre de cerimônias:

3.10.1 A CREDENCIADA deverá disponibilizar 1 (um) mestre de cerimônias para dirigir a solenidade de colação de grau em Patos de Minas, Monte Carmelo e Ituiutaba e, 02(dois) mestres de cerimônias para Uberlândia.

3.10.2 O mestre de cerimônias deverá ter boa dicção, conhecimento do roteiro do evento e trajar roupa social.

3.11 Disponibilização de segurança desarmada:

3.11.1 Os serviços de segurança têm o objetivo de proporcionar um ambiente seguro aos participantes do evento.

3.11.2 A quantidade de segurança será definida por meio de acordo entre a UFU, por meio do SEROE, e a contratada, sendo proporcional à quantidade de formandos(as) participantes da cerimônia.

3.11.3 Os seguranças deverão utilizar somente rádios comunicadores com frequência única nas colações de grau de Uberlândia e Ituiutaba.

3.11.4 As atividades descritas neste item deverão estar de acordo com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e suas alterações, estando a CREDENCIADA responsável pelo seu cumprimento.

3.12. Serviços de sonorização:

3.12.1 Os serviços de sonorização deverão conter médio porte com equipamentos de palco (público até 4.000 pessoas), com aparelhagens que produzam efeitos sonoros condizentes ao local, 03 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável; 06 Microfones para uso diversos com pedestais; microfone com pedestais grandes para apresentações de coral.

3.12.2 A CREDENCIADA deverá ser capaz de estimar qual a real necessidade de utilização dos equipamentos citados no item anterior.

3.12.3 Deverão ser disponibilizados operador técnico e auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

3.13. Serviços de iluminação:

3.13.1 O sistema deve ser compatível com o destinado a eventos de média/grande necessidade de iluminação, a CREDENCIADA deverá ser capaz de estimar qual a real

necessidade de utilização dos equipamentos;

3.13.2 Deverão ser disponibilizados operadores técnicos e auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

3.14. Serviços de decoração:

3.14.1. A CREDENCIADA será responsável por decorar o evento por meio de arranjos florais, com flores da época: na mesa solene, no palco e no corredor principal; também deverá oferecer tapete vermelho na passarela / corredor principal, onde os formandos caminharão para entrada no palco. A mesa solene também deverá apresentar toalha decorativa.

3.15. Serviços de estrutura do evento:

3.15.1 A CREDENCIADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a devida realização do evento:

- a) Palco com praticáveis;
- b) Cadeiras de metal com estofamento, em quantidade suficiente para todos os formandos ficarem em cima dos praticáveis;
- c) Mesa principal com cadeiras de metal com estofamento, para até 18 pessoas;
- d) Tribuna
- e) Bandeiras, com mastros e bases que serão retiradas pela UNIVERSIDADE e devolvida logo após o término do evento, em local indicado pelo SEROE:

I. País

II. Estado

III. Município onde está sendo realizado o evento.

IV. UFU

- f) Televisor de 40", com tecnologia LED, para retorno de palco;
- g) Telão de 100", com projetor de imagens
- h) Demais equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos listados acima deverão ser disponibilizados pela CREDENCIADA.
- i) A tribuna, as bandeiras, bem como seus mastros e suas bases poderão ser disponibilizados pela UFU, mediante solicitação prévia da CREDENCIADA de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao evento.

3.16. Serviços fotográficos e de filmagem profissionais:

3.16.1 A quantidade de fotógrafos e cinegrafistas profissionais será definida por meio de acordo entre a UFU, por meio do SEROE, e a credenciada, sendo proporcional à quantidade de formandos(as) participantes da cerimônia e deverá ser em número suficiente para atender com qualidade a demanda destes serviços.

3.16.2 Após a finalização das colações de grau a CREDENCIADA fornecerá à UNIVERSIDADE uma cópia em DVD (ou mídia equivalente) das filmagens e fotos dos eventos para efeito de arquivo da UFU, comprometendo a UNIVERSIDADE a não divulgar essas fotos e filmagens por um período três anos após a cerimônia.

3.16.3 A UNIVERSIDADE reserva o direito de realizar o registro fotográfico, com um fotógrafo profissional, para fins institucionais.

3.17 Serviços de limpeza

3.17.1 A CREDENCIADA será responsável por manter um ambiente limpo, inclusive

durante toda a realização do evento.

3.17.2 Serão de responsabilidade da CRENDIADA os insumos para limpeza, inclusive os de higiene a serem colocados e repostos nos sanitários.

3.18. Outros serviços:

3.18.1. Gravação e execução de trilha sonora do evento, instalação de no mínimo 02 (dois) telões.

3.18.2. Dez convites para cada formando, que deverão ser entregues pela CRENDIADA diretamente aos formandos nas dependências da UFU em Uberlândia, e para o SEROE quando se tratar de formandos de campi fora de sede;

3.18.3. Um banner para cada turma com tamanho estabelecido pela UNIVERSIDADE.

Cláusula Quarta - Das obrigações da Credenciada

4. Além dos compromissos descritos na Cláusula Terceira, referente aos itens indispensável à realização das cerimônias de colação de grau, CRENDIADA se compromete, ainda, a:

4.1. Zelar pela segurança, conservação, boa aparência e higiene do local; inclusive a aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis necessários à realização do evento.

4.2. A critério da CPCG, reunir-se com a equipe da UFU em, no mínimo, 1 (um) dia da semana, nas 4 (quatro) semanas anteriores à realização do evento, com a finalidade de alinhar os detalhes da cerimônia;

4.3. Entregar à UNIVERSIDADE o roteiro completo do evento em até 7 (sete) dias anteriores ao evento, para aprovação da CPCG, que será realizada em reunião entre as partes;

4.4. Manter, durante toda a duração do evento, seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, referentes à saúde e segurança no trabalho;

4.5. Arcar com todos os custos e responsabilidade em relação à guarda patrimonial de todos os materiais e equipamentos utilizados no evento;

4.6. Fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para o carregamento, a montagem, a operação, os ajustes e a desmontagem, antes, durante e após o período de realização do evento;

4.7. Estar com os equipamentos e materiais em pleno funcionamento 4 (quatro) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração;

4.8. Fornecer estruturas metálicas e sistemas elétricos 100% aterrados, conforme normas da ABNT;

4.9. Não expor ou distribuir propaganda nas áreas da UFU sem prévia autorização da UNIVERSIDADE;

4.10. Disponibilizar água potável para ser servida as autoridades da mesa de abertura e aos coordenadores dos cursos durante toda a duração do evento.

4.11. Possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver as atividades especificadas.

4.12. Designar um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do Termo de Compromisso, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente Termo,

que se destinem a acompanhar sua execução;

4.13. Avaliar as sugestões da Instituição acerca dos detalhes da cerimônia, visando propiciar o melhor atendimento aos formandos;

4.14. Disponibilizar pelo menos um profissional para atendimento das demandas da Instituição (acadêmicas e logísticas) para preparação das cerimônias e elaboração dos roteiros em espaços definidos pela Instituição;

4.15. Obter previamente a aprovação, bem como, todas as licenças necessárias (Prefeitura, ECAD, etc...) dos locais, e, para realização dos eventos;

4.16. A CREDENCIADA de comum acordo com a UNIVERSIDADE montará uma agenda estabelecendo as datas e horários para as cerimônias, sendo que o roteiro estabelecido deverá ser impreterivelmente obedecido pela CREDENCIADA;

4.17. A CREDENCIADA se compromete a desenvolver e treinar mão de obra local em cada região/cidade em que a UNIVERSIDADE atuar, para consecução dos serviços objeto do presente termo (execução das colações), bem como, contratar prestadores de serviços, por sua conta e risco, tais como decoradores, fotógrafos, cinegrafistas, floristas etc.;

4.18. Após a finalização das colações de grau a CREDENCIADA fornecerá à UNIVERSIDADE uma cópia em DVD (ou mídia equivalente) das filmagens e fotos dos eventos

4.19. Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições deste Termo, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

4.20. Prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos SERVIÇOS;

4.21. Prestar à UNIVERSIDADE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos SERVIÇOS;

4.22. Observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua única e exclusiva responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.23. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

4.24. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços

4.25. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua única e exclusiva responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações Espaço e da UNIVERSIDADE;

4.26. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a UNIVERSIDADE, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos SERVIÇOS;

4.27. Fornecer à UNIVERSIDADE, sempre que solicitada, informações acerca da execução dos serviços;

4.28. Garantir integralmente à UNIVERSIDADE os serviços realizados, observando-se os prazos legais;

4.29. Garantir a perfeita realização das cerimônias no que tange a:

4.29.1. Seguranças em quantidade proporcional ao porte da cerimônia de acordo com a legislação vigente;

4.29.2. Unidades de ambulância ou UTI móvel em quantidade proporcional ao porte da cerimônia de acordo com a legislação vigente;

4.29.3. Organização;

4.29.4. Qualidade;

4.29.5. Limpeza;

4.29.6. Identidade visual;

4.29.7. Elaboração dos contratos, termos de adesão e participação do formando nas festividades etc.;

4.29.8. Garantia do mesmo padrão de eventos em qualquer cidade em que haja os eventos de Colação Oficial.

4.30. Caberá à CREDENCIADA a responsabilidade de fazer a cobertura de todos os eventos descritos na Cláusula Primeira com profissionais qualificados, bem como estar no local indicado com antecedência de uma hora.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Universidade:

5.1. A UNIVERSIDADE desde que, previamente comunicada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, se compromete a liberar o acesso dos fotógrafos para registrar aulas de laboratório, momentos dos alunos na sala de aula, aulas de conclusão de curso, entre outros momentos da vida acadêmica dos alunos, para compor o álbum de fotografias da Colação Oficial;

5.2. Caberá a UNIVERSIDADE a responsabilidade de providenciar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data da Colação de Grau uma lista com nome e e-mail de todos os formandos que confirmarem participação na cerimônia.

5.3. A UNIVERSIDADE obriga-se ainda a dar conhecimento aos alunos de que somente será permitida a entrada de máquinas fotográficas e filmadoras amadoras.

5.4. A UNIVERSIDADE deverá dar conhecimento aos espaços regularmente utilizados para as solenidades de colação de grau que, somente a CREDENCIADA, poderá requerer reservas e contrair contratos de locação para os eventos da UNIVERSIDADE.

5.5. A UNIVERSIDADE se compromete a divulgar o Calendário Oficial das Solenidades para os formandos.

5.6. A UNIVERSIDADE deverá orientar os formandos a chegar com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência ao horário marcado para início da solenidade, a fim de vestirem as becas, assinarem o Livro Oficial, etc.

Cláusula Sexta - Das obrigações comuns das partes:

6.1. As Partes se comprometem a:

6.1.1. cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do

meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;

6.1.2. cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas, referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes;

6.1.3. não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

6.1.4. não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.5. não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;

6.1.6. não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas de acesso ao emprego ou à sua manutenção;

6.1.7. coibir o assédio moral e sexual, bem como assumir práticas de valorização da diversidade;

6.1.8. manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira;

6.1.9. assumir práticas leais de negócio, combatendo o suborno, a corrupção e a propina.

6.2. As Partes acordam em observar os princípios de responsabilidade social aqui indicados em sua rotina comercial, sendo que o descumprimento destas obrigações poderá dar ensejo à rescisão deste instrumento.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7. O Termo de Compromisso terá validade de 30 (trinta) meses, entre 01/01/2023 a 30/06/2025, e se refere à realização do eventos de colação de grau dos formandos dos semestres letivos de 2022/1 a 2024/2 de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo, sendo prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, para realização dos eventos em mais 04 (quatro) semestres.

Cláusula Oitava: Da desistência e da rescisão do termo:

8.1. A desistência, pela CREDENCIADA, quando já em andamento o processo de preparação das colações, implicará em multa em benefício da UNIVERSIDADE, da seguinte forma:

8.1.1. no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), corrigidos pelo IPCA tendo como base a data de lançamento deste edital e a data da desistência, se a desistência ocorrer em até 60 dias antes da cerimônia.

8.1.2. no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA tendo como base a data de lançamento deste edital e a data da desistência,

se a desistência ocorrer entre 30 e 60 dias antes da cerimônia.

8.1.3. no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), corrigidos pelo IPCA tendo como base a data de lançamento deste edital e a data da desistência, se a desistência ocorrer em menos de 30 dias antes da cerimônia.

8.2. O não cumprimento das cláusulas do termo pela UNIVERSIDADE, dá a UNIVERSIDADE o direito de interromper o termo e exigir as multas descritas anteriormente.

8.3. Nos dois casos acima a UNIVERSIDADE chamará, sucessivamente, as empresas classificadas neste edital.

8.3.1. Este Termo poderá ser rescindido pela UNIVERSIDADE, mediante comunicação, por escrito à CREDENCIADA, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação, em caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada;

8.4. As Partes, de comum acordo, também poderão resolver o presente Termo de Compromisso, mediante a assinatura do competente distrato.

8.5. Em qualquer caso de rescisão, a UNIVERSIDADE poderá, de acordo com seu interesse, chamar sucessivamente as empresas classificadas neste edital.

Cláusula Nona - Da Confidencialidade

9.1. Este termo não poderá ser copiado, digitalizado, exibido a fornecedores, concorrentes e a pessoas que não componham as partes acordadas deste instrumento, por qualquer via, inclusive eletrônica, no todo ou em partes, sem a prévia autorização de uma das partes, exceto por determinação judicial.

9.2. Em caso de ajustes no todo ou em partes deste termo, os mesmos serão validados com a elaboração de aditivos e/ou alterações no termo em comum acordo entre as partes que, após assinado, será incorporado a este instrumento para os devidos fins de direito.

9.3. As partes se obrigam ao fiel cumprimento do presente termo por seus herdeiros e sucessores, ficando claro que em caso de venda total ou parcial, fusão, cisão ou incorporações, as empresas resultantes deverão cumprir os acordos ora firmados.

9.4. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste Termo, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste Termo, pelo período de vigência e por tempo indeterminado após seu encerramento.

9.5. A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra Parte, possibilitará a imediata rescisão deste Termo, sem qualquer ônus para a Parte prejudicada, estando a Parte infratora sujeita às penalidades previstas em lei, sem prejuízo de indenização pelas perdas e danos gerados pela quebra do sigilo.

9.6. A CREDENCIADA será a única responsável por infrações que cometer aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a composições musicais, imagens, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CREDENCIADA durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

Cláusula décima - Das Disposições Gerais

10.1. A aquisição por parte dos formandos das fotografias e filmagem será facultativa a cada um deles no momento da oferta do produto, não havendo nenhum tipo de compromisso e/ou obrigatoriedade na aquisição.

10.2. Outras disposições Gerais:

10.3. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte;

10.4. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, com Aviso de Recebimento - A.R.;

10.5. É vedada à CRENDIADA a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Termo, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da UNIVERSIDADE. Ressalva-se a possibilidade da UNIVERSIDADE, ceder os direitos e obrigações oriundos deste Termo, no todo ou em parte, para qualquer sociedade coligada, controlada e/ou subsidiária;

10.6. Em hipótese alguma a subcontratação ou cessão autorizada pela UNIVERSIDADE desobriga a CRENDIADA de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo a CRENDIADA a total responsabilidade perante a UNIVERSIDADE pelos atos ou omissões realizadas por terceiros e oriundos da subcontratação;

10.7. É vedada a extração de duplicatas em razão dos SERVIÇOS, ou a emissão pela CRENDIADA de documento apto a ensejar protesto contra a UNIVERSIDADE;

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pelos funcionários da UNIVERSIDADE, brindes, gratificações ou quaisquer vantagens pessoais ofertadas pela CRENDIADA, exceto artigos promocionais ou pequenos brindes de valor simbólico, com nome do fornecedor estampado, nos termos do Código de Conduta da UNIVERSIDADE;

10.9. Este Termo só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo do termo assinado por todas as partes;

10.10. A CRENDIADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este Termo, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos SERVIÇOS, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da UNIVERSIDADE, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;

10.11. O termo ora ajustado terá caráter exclusivo, mas não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes;

10.12. Não se cria em decorrência deste termo qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou seus empregados, permanecendo cada parte responsável

integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista de seus respectivos empregados;

10.13. A parte que tiver alterado o endereço constante do preâmbulo deste termo deverá de imediato comunicar o novo endereço (s) outra(s) Parte(s). Até que seja feita esta comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste termo;

10.14. A invalidade ou a inexequibilidade de qualquer disposição do presente termo não afetará a validade e a exequibilidade de qualquer outra disposição desde que o objeto do presente termo possa ser realizado. No caso de invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição do presente termo, as Partes assumem o compromisso de negociar a substituição da cláusula considerada nula ou ilegal, pela inclusão no presente termo de termos e condições válidos que refletem os termos e as condições da cláusula considerada nula ou ilegal, considerando a intenção e os objetivos das Partes no momento em que a cláusula considerada nula ou ilegal foi negociada, assim como as circunstâncias;

10.15. O presente termo representa integralmente o acordado pelas Partes em relação aos serviços aqui contemplados e se sobrepõe aos termos e condições de qualquer outro acordo ou documento previamente firmado a respeito desses serviços;

10.16. O presente termo é firmado de forma irrevogável e irretratável, observando-se as hipóteses de resolução nele contida;

10.17. As Partes estabelecem mutuamente que eventuais casos omissos no presente termo deverão observar as disposições legais aplicáveis, bem como se comprometem, na necessidade de discussão de questões omissas ou obscuras, envidarem os melhores esforços para uma solução amigável com a devida observância do princípio da boa-fé;

10.18. Para aquisição/fornecimento de produto(s), serviço(s) e execução de Contrato(s), nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo de compromisso, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11. Disposições Gerais sobre Foro:

11.1 As PARTES elegem a Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia-MG para dirimir quaisquer litígios emergentes do mesmo ou arbitragem que se faça necessária.

11.2 As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente termo de compromisso são seus legítimos procuradores /representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir e cumprir as obrigações ora contraídas. E por estarem justas e acordadas, afirmam o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Referência: Processo nº 23117.027463/2022-21

SEI nº 3899409